

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

(Processo Administrativo nº 078/2026)

A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, empresa pública municipal inscrita no CNPJ sob o nº 20.721.999/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo maior desconto por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 14.358/2025 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/2024 da EMAM e suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus documentos integrantes.

Data da sessão: 04/11/2026**Horário: 10h00 (horário de Brasília)****Local eletrônico:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**Critério de julgamento:** MAIOR DESCONTO POR LOTE - percentual único e linear**Modo de disputa:** ABERTO**Valor global estimado:** R\$ 4.826.471,18**Participação:** ampla concorrência, com etapa inicial exclusiva para ME/EPP nos Lotes 01, 02 e 17, observado o procedimento sucessivo previsto neste Edital**Recebimento das propostas:** de 23/10/2026, às 17h00 (horário de Brasília), até 04/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília)**Pregoeira:** ÁUREA BARBOSA POLICARPO, matrícula nº 192-9, designada no Despacho Instaurador, nos termos da Portaria EMAM nº 023/2026**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de manutenção e zeladoria destinados às atividades operacionais da EMAM, conforme especificações, unidades, quantitativos máximos e preços referenciais constantes do Termo de Referência, da Planilha Estimada de Preços e dos demais documentos integrantes.
- 1.2.** O objeto compreende **595 (quinhentos e noventa e cinco) itens** distribuídos em **17 (dezessete) lotes**, adjudicados de forma independente, sem obrigação de aquisição integral, pedido mínimo, periodicidade fixa ou exclusividade de fornecimento.
- 1.3.** O fornecimento não compreende instalação, aplicação ou execução de serviços pela beneficiária da Ata, ressalvadas as atividades acessórias indispensáveis à entrega,

incluindo transporte, movimentação e descarga, cujos custos estarão incluídos nos preços ofertados.

- 1.4.** O valor global estimado é de **R\$ 4.826.471,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**, com base predominante SINAPI/MG de setembro/2026 e pesquisa consolidada em 21/10/2026, constituindo teto potencial do registro e não obrigação de contratação ou de empenho integral.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, nos termos do art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 123 a 130 do RILC/2024.
- 2.2.** A EMAM será a única gerenciadora e usuária originária da Ata de Registro de Preços, inexistindo órgãos ou entidades participantes originários além da própria Empresa.
- 2.3.** A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo da EMAM, não sendo admitida a adesão posterior de órgão, entidade ou empresa não participante do procedimento, inclusive empresa estatal, órgão da Administração Direta, autarquia, fundação pública ou qualquer outra entidade estranha ao certame. A vedação decorre da elevada quantidade de itens registrados, da necessidade de controle individualizado de saldos, preços, pedidos e fornecimentos, da preservação do atendimento prioritário das demandas próprias da EMAM e da capacidade administrativa disponível para o gerenciamento da Ata, **observados os arts. 125, §§ 2º e 3º, e 130, especialmente o § 2º, do RILC/2024, com a redação vigente.**
- 2.4.** A existência de preços registrados não obriga a EMAM a contratar. É facultada a adoção de solução específica juridicamente cabível e comprovadamente vantajosa, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei nº 13.303/2016.
- 2.5.** A Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos do RILC/2024. A prorrogação preservará exclusivamente os saldos remanescentes e não renovará, recomporá ou restabelecerá os quantitativos originalmente registrados.

3. DOS LOTES, DOS VALORES REFERENCIAIS E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A licitação está dividida em 17 (dezessete) lotes, formados por materiais técnica e mercadologicamente correlatos. O licitante poderá participar de quantos lotes forem de seu interesse, devendo assumir, em cada lote disputado, o fornecimento de todos os itens que o compõem pelo mesmo percentual de desconto.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

LOTE	GRUPO	ITENS	VALOR ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
01	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO	13	R\$ 73.795,75	ME/EPP - etapa inicial
02	PISOS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	8	R\$ 60.231,10	ME/EPP - etapa inicial
03	COBERTURAS, CALHAS, FIXADORES E IMPERMEABILIZAÇÃO	19	R\$ 383.532,36	Ampla concorrência
04	MADEIRAS, PORTAS, ESQUADRIAS E FIXADORES DE CARPINTARIA	19	R\$ 124.644,78	Ampla concorrência
05	FIOS, CABOS E TERMINAIS ELÉTRICOS	23	R\$ 289.754,80	Ampla concorrência
06	ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS	10	R\$ 433.538,20	Ampla concorrência
07	PROTEÇÃO, COMANDO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	18	R\$ 156.412,50	Ampla concorrência
08	ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	47	R\$ 389.044,20	Ampla concorrência
09	CHUVEIROS, DUCHAS E RESISTÊNCIAS	3	R\$ 206.469,00	Ampla concorrência
10	TUBOS, CONEXÕES E COMPLEMENTOS HIDRÁULICOS	198	R\$ 536.479,75	Ampla concorrência
11	METAIS, VÁLVULAS, REPAROS E LOUÇAS SANITÁRIAS	84	R\$ 860.839,83	Ampla concorrência
12	FILTROS, PURIFICADORES E REFIS	11	R\$ 102.304,30	Ampla concorrência
13	FERRAGENS, FECHADURAS, FIXADORES E FERRAMENTAS	68	R\$ 443.433,46	Ampla concorrência
14	AÇOS, CHAPAS, PERFIS, TUBOS E ARTEFATOS DE SERRALHERIA	23	R\$ 251.832,89	Ampla concorrência
15	DISCOS, ABRASIVOS E CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM	13	R\$ 86.771,70	Ampla concorrência
16	TINTAS, FUNDOS, MASSAS, SELADORES E SOLVENTES	20	R\$ 354.569,76	Ampla concorrência
17	ACESSÓRIOS E PREPARAÇÃO PARA PINTURA	18	R\$ 72.816,80	ME/EPP - etapa inicial
TOTAL		595	R\$ 4.826.471,18	

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 3.2.** Os Lotes 01, 02 e 17, todos com valor estimado individual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados, em etapa inicial, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, observado o procedimento sucessivo disciplinado no item 10 deste Edital.
- 3.3.** Os demais lotes serão submetidos à ampla concorrência, assegurados às ME/EPP os direitos de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate ficto, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 51 a 53 do RILC/2024.
- 3.4.** Não será instituída cota quantitativa reservada adicional de até 25% nos lotes de ampla concorrência, por aplicação motivada do art. 49, III, da LC nº 123/2006, conforme fundamentação técnico-econômica do ETP e dos itens 8.8 e 8.9 do Termo de Referência. A composição especializada de cada lote visa à compatibilidade técnica entre seus materiais, à competição entre fornecedores do mesmo segmento e à obtenção de melhores descontos mediante agregação de demanda. A divisão de um mesmo grupo em cotas principal e reservada, com fornecedores, descontos e saldos paralelos, pode comprometer essa economicidade e a gestão das entregas parceladas, sem pedido mínimo e com logística incluída. A decisão não impede a participação das ME/EPP em quaisquer lotes de ampla concorrência, preservados os benefícios legais, nem afasta a etapa inicialmente exclusiva dos Lotes 01, 02 e 17.
- 3.5.** Não haverá margem ou preferência adicional em razão da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo dos benefícios obrigatórios legalmente assegurados às ME/EPP.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, DA PREVALÊNCIA E DA PUBLICIDADE

- 4.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a Planilha Estimada de Preços e, para fins de rastreabilidade, sua Memória de Pesquisa; a Minuta da Ata de Registro de Preços; o Modelo de Proposta Comercial - Anexo I; e a Declaração Conjunta - Anexo II.
- 4.2.** A descrição técnica detalhada dos itens, unidades, quantitativos, requisitos de qualidade e condições de fornecimento é a constante do Termo de Referência e da Planilha Estimada de Preços. Em caso de divergência com descrição simplificada cadastrada na plataforma, prevalecerá a descrição constante desses documentos, desde que não implique alteração superveniente do objeto.
- 4.3.** Para fins de interpretação: a Planilha prevalece quanto a código, especificação, unidade, quantitativo e preço referencial; o Termo de Referência prevalece quanto aos requisitos técnicos e operacionais; este Edital prevalece quanto às regras procedimentais da disputa e habilitação; e a Ata, após assinada, regerá as condições comerciais registradas, sempre preservada a legislação aplicável.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 4.4.** Em razão do critério de maior desconto, os preços unitários referenciais e valores estimados por lote serão divulgados no instrumento convocatório, conforme o art. 34, § 1º, e o art. 54, § 4º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 74, § 3º, do RILC/2024.
- 4.5.** O aviso e o instrumento convocatório serão divulgados no Diário Oficial do Município de Uberlândia, na internet, na área institucional da EMAM/Prefeitura e na plataforma eletrônica do certame. O recebimento das propostas ocorrerá de 23/10/2026, às 17h00 (horário de Brasília), até 04/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília), observando-se prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 39, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 62, § 2º, inciso I, alínea “a”, do RILC/2024.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** A participação ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do interessado providenciar seu cadastro e credenciamento perante o provedor do sistema em tempo hábil.
- 5.2.** O credenciamento implica responsabilidade do licitante ou de seu representante pelas transações efetuadas em seu nome e presunção de capacidade para realização dos atos eletrônicos inerentes ao certame.
- 5.3.** O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as operações do sistema durante todo o procedimento, inclusive mensagens, convocações, suspensões, reaberturas e prazos, assumindo o ônus decorrente da perda de negócio por desatenção ou desconexão que lhe seja imputável.
- 5.4.** Ocorrendo indisponibilidade relevante da plataforma que comprometa a isonomia ou a prática de atos essenciais, a Pregoeira poderá suspender a sessão e comunicar nova data e horário pelos meios eletrônicos disponíveis, preservando os atos regularmente praticados.

6. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1.** Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus documentos integrantes.
- 6.2.** Será admitida a participação de cooperativa quando o fornecimento estiver compreendido em seu objeto estatutário e puder ser executado com autonomia, responsabilidade própria e atendimento integral às mesmas exigências aplicáveis às demais licitantes.
- 6.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência, considerando que os bens são comuns, os lotes já

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

estão segmentados por mercado e não exigem reunião excepcional de capacidade técnica, econômica ou operacional.

- 6.4.** Não poderão participar as pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 ou do art. 63 do RILC/2024, inclusive as que estejam sob falência decretada, dissolução ou liquidação.
- 6.5.** A situação de recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à participação neste certame, desde que a licitante comprove capacidade econômico-financeira efetiva para executar o objeto, observados os requisitos ordinários de habilitação e a documentação pertinente. Não será exigida garantia de execução, inclusive das empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, conforme decisão administrativa fundamentada na fase preparatória e acolhida no Parecer Jurídico. Permanecem aplicáveis os demais impedimentos legais e regulamentares.
- 6.6.** É vedada a participação de pessoa que mantenha relação alcançada pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 ou pelo § 1º do art. 63 do RILC/2024, inclusive nas hipóteses de vínculo ou parentesco ali previstas.
- 6.7.** A verificação de impedimentos poderá ser realizada pela EMAM mediante consulta a cadastros públicos e fontes oficiais, sem prejuízo da declaração obrigatória prevista no Anexo II e da responsabilidade do licitante pela atualização de sua situação.
- 6.8.** Não será admitida subcontratação do objeto principal nem transferência da obrigação de fornecer. O uso de transportadoras, distribuidores ou operadores logísticos em atividades acessórias não transfere a responsabilidade integral da beneficiária pelo fornecimento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 7.1.** Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico a partir de 23/10/2026, às 17h00 (horário de Brasília), até 04/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília), observados os campos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma.
- 7.2.** A proposta inicial deverá identificar cada lote disputado e o percentual único de desconto ofertado, com até duas casas decimais, aplicado linearmente a todos os itens do respectivo lote.
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 7.4.** A apresentação da proposta implica inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, transporte e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 7.5.** O licitante deverá apresentar a Declaração Conjunta constante do Anexo II, abrangendo ciência e sujeição ao Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos, trabalho de menores, elaboração independente da proposta e, quando for o caso, enquadramento como ME/EPP.
- 7.6.** A declaração falsa ou a omissão de fato relevante sujeitará o responsável às consequências legais, regulamentares e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DAS REGRAS DE CÁLCULO

- 8.1.** O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO POR LOTE, tomando-se como base os preços referenciais divulgados pela EMAM.
- 8.2.** O percentual ofertado para cada lote será único e linear, incidindo indistintamente sobre todos os itens que o compõem. Não será admitido percentual diferenciado por item, compensação interna ou recusa seletiva de produtos do lote adjudicado.
- 8.3.** Para cada item, os valores finais serão calculados pelas seguintes fórmulas:

ETAPA	REGRA DE CÁLCULO
Preço Unitário Final	$PUF = \text{arredondar} [PUR \times (1 - D/100)]$, com 2 casas decimais
Valor Total do Item	$VTI = \text{arredondar} [\text{quantidade} \times PUF]$, com 2 casas decimais
Valor Final do Lote	$VFL = \text{arredondar} [\text{soma dos VTI de todos os itens do lote}]$, com 2 casas decimais

- 8.4.** Para fins das fórmulas, PUR corresponde ao preço unitário referencial, D ao percentual de desconto do lote, PUF ao preço unitário final, VTI ao total do item e VFL ao valor final do lote.
- 8.5.** O percentual D ofertado e adjudicado prevalecerá sobre eventuais divergências aritméticas. Erros exclusivamente matemáticos serão saneados pela reaplicação das fórmulas, sem alteração do desconto, aumento de preço ou substituição do produto ofertado.
- 8.6.** O preço unitário final deverá ser positivo, expresso em reais com duas casas decimais e igual ou inferior ao respectivo preço referencial. Serão desclassificadas propostas que resultem em preço zero, negativo, condicionado ou incompatível com a unidade, assegurado o saneamento de erro meramente formal quando cabível.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 8.7. Todas as especificações, marcas, fabricantes, modelos ou referências comerciais informados na proposta vinculam o licitante, observadas as hipóteses de substituição superveniente autorizada no Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Em 04/11/2026, às 10h00 (horário de Brasília), a sessão pública será aberta no sistema eletrônico pela Pregoeira designada, imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.
- 9.2. O modo de disputa será **aberto**, com lances públicos e sucessivos em percentuais crescentes de desconto, na forma dos arts. 52 e 53 da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 78 e 79 do RILC/2024.
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,10 (um décimo) de ponto percentual**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, e deverá ser parametrizado de forma idêntica na plataforma eletrônica.
- 9.4. O licitante poderá apresentar lances intermediários, observado que, no critério de maior desconto, será considerado mais vantajoso o maior percentual válido.
- 9.5. A Pregoeira poderá, quando compatível com a plataforma e conveniente à formação das colocações, reiniciar a disputa aberta após a definição do melhor lance, especialmente na hipótese do art. 79, II, do RILC/2024.
- 9.6. É vedada a retirada imotivada de lance válido já ofertado. Eventual alegação de erro deverá ser imediatamente comunicada e será analisada pela Pregoeira à luz da boa-fé, da rastreabilidade do sistema e da preservação da isonomia.

10. DO PROCEDIMENTO SUCESSIVO NOS LOTES COM ETAPA INICIAL EXCLUSIVA ÀS ME/EPP

- 10.1. Nos Lotes 01, 02 e 17, o sistema admitirá o cadastramento prévio de propostas por licitantes de qualquer porte, porém a apreciação, a classificação e a disputa da primeira etapa ficarão restritas às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 10.2. As propostas cadastradas por empresas que não façam jus ao tratamento favorecido não produzirão efeitos na etapa exclusiva e não concorrerão com as ME/EPP enquanto existir proposta de ME/EPP válida e apta ao prosseguimento.
- 10.3. Não havendo proposta de ME/EPP, ou se, após saneamento, negociação, julgamento e habilitação, nenhuma proposta de ME/EPP permanecer válida e apta à adjudicação, a Pregoeira declarará a etapa exclusiva deserta ou fracassada, conforme o caso.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 10.4.** Verificada a situação do item anterior, a Pregoeira poderá, mediante decisão motivada registrada nos autos, no sistema e na ata da sessão, prosseguir à etapa de ampla concorrência, considerando as circunstâncias concretas e, especialmente, a eficiência, a celeridade, a economicidade, a continuidade do abastecimento e o interesse público, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5.** Na etapa de ampla concorrência serão admitidas as propostas previamente cadastradas pelas demais licitantes, reabrindo-se a disputa pelo mesmo critério de maior desconto por lote, preferencialmente na mesma sessão pública ou, se necessário, em sessão retomada e comunicada a todos os interessados.
- 10.6.** A passagem para a etapa ampla não exigirá republicação do instrumento convocatório, pois o procedimento sucessivo, seus pressupostos e efeitos integram a disciplina originária deste Edital. Permanecerão inalterados o objeto, os quantitativos, os preços referenciais, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento.
- 10.7.** As ME/EPP poderão permanecer na etapa ampla e conservar os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. A condução do procedimento deverá preservar igualdade de informação, rastreabilidade, sigilo das propostas até a abertura pertinente e registro integral dos atos.
- 10.8.** A disciplina deste item operacionaliza os arts. 51, 52 e 197 do RILC/2024, o art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando, como orientação interpretativa adicional, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.153.827 - Consulta.

11. DO JULGAMENTO, DOS DESEMPATES, DA EFETIVIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a disputa, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o maior desconto válido em cada lote, sem prejuízo da verificação de efetividade, dos desempates e das preferências legais.
- 11.2.** Nas etapas de ampla concorrência, será assegurado o empate ficto das ME/EPP. Considerar-se-á situação de empate quando o valor final equivalente da proposta da ME/EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao valor resultante da melhor proposta de empresa não enquadrada, cabendo à ME/EPP melhor classificada, quando convocada, apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, mediante percentual de desconto superior que resulte em condição mais vantajosa, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3.** Persistindo empate real entre propostas, serão aplicados, na ordem legal, os critérios do art. 55 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 93 do RILC/2024, iniciando-se por disputa final entre os empatados mediante proposta fechada. Na inexistência de sistema objetivo instituído

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

para avaliação de desempenho contratual prévio, o critério correspondente não será utilizado, seguindo-se os demais critérios legalmente cabíveis e, ao final, sorteio.

- 11.4.** A proposta mais bem classificada será verificada quanto à conformidade com o Edital e o Termo de Referência, à efetividade do lance, à aceitabilidade dos preços unitários e do valor final do lote e à exequibilidade, na forma do art. 56 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 94 do RILC/2024.
- 11.5.** Serão desclassificadas propostas que contenham vício insanável; descumpram especificações técnicas; resultem em preços inexequíveis, zero ou negativos; não demonstrem exequibilidade quando solicitada; imponham pedido mínimo; limitem seletivamente itens do lote; ou apresentem desconformidade insanável com este Edital.
- 11.6.** Desconto expressivo não implicará desclassificação automática. A Pregoeira poderá exigir demonstração de exequibilidade por documentos idôneos relativos a custos, estoque, logística, condições comerciais, tributos e demais elementos pertinentes, assegurado prazo razoável definido na convocação.
- 11.7.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica e poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, nos termos dos arts. 94 e 95 do RILC/2024.
- 11.8.** Confirmada a efetividade da proposta mais bem classificada, será promovida negociação com o licitante para obtenção de condição ainda mais vantajosa. A negociação poderá buscar aumento do desconto, redução do prazo de entrega ou qualidade superior, quando juridicamente cabível e sem custo adicional, mas não poderá reduzir o percentual já ofertado nem modificar a natureza do objeto.
- 11.9.** Se a proposta do primeiro colocado não puder ser aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a negociação com os demais licitantes. Não obtida proposta aceitável, o lote será declarado fracassado, ressalvada a aplicação do procedimento sucessivo do item 10 aos lotes ali indicados.

12. DA PROPOSTA READEQUADA

- 12.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação no sistema, proposta readequada para cada lote em que tenha obtido a melhor classificação, admitida prorrogação motivada pela Pregoeira quando a complexidade do preenchimento ou indisponibilidade técnica assim justificar.
- 12.2.** A proposta readequada deverá observar o Modelo de Proposta Comercial - Anexo I e conter, para cada item do lote: código, descrição, unidade, quantidade máxima,

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

marca/fabricante, modelo ou referência comercial quando aplicável, preço unitário referencial, percentual de desconto, preço unitário final, total do item e valor final do lote.

- 12.3.** A proposta deverá refletir exatamente o percentual final obtido na disputa ou na negociação. O licitante não poderá reduzir o desconto, alterar seletivamente preços de itens ou substituir produto para compensar o resultado da disputa.
- 12.4.** Erros aritméticos serão corrigidos pela aplicação das fórmulas do item 8, prevalecendo o percentual de desconto adjudicado. A correção não dependerá de nova manifestação do licitante quando se limitar à recomposição matemática objetiva.
- 12.5.** A marca, fabricante, modelo ou referência comercial indicada vinculará o fornecimento. Catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, fotografias ou documentos do fabricante poderão ser solicitados apenas quando necessários à confirmação objetiva da conformidade.
- 12.6.** Amostra física terá caráter excepcional e poderá ser exigida somente da licitante provisoriamente vencedora, quando a avaliação documental for insuficiente. A convocação identificará o item, o aspecto a verificar, o local e o prazo, ordinariamente de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa aceita.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** A habilitação será examinada após o julgamento e a negociação, não havendo inversão de fases neste certame, e limitar-se-á aos parâmetros do art. 58 da Lei nº 13.303/2016 e aos arts. 45 a 50 do RILC/2024.
- 13.2.** Serão exigidos documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência da pessoa jurídica, a regularidade de sua representação e a possibilidade de aquisição de direitos e assunção de obrigações, conforme sua natureza societária.
- I - registro empresarial ou documento equivalente, quando se tratar de empresário individual;
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos atos de eleição ou designação dos administradores quando aplicável;
 - III - documentos de constituição e representação próprios de cooperativas, quando for o caso; e
 - IV - autorização ou registro para funcionamento, somente quando exigido por lei especial.
- 13.3.** A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada, conforme aplicável, mediante:
- I - comprovante de inscrição no CNPJ;
 - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias na forma vigente;

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- III** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV** - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- V** - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante; e
- VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

- 13.4.** As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que contenha restrição. Sendo a licitante vencedora ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5.** A qualificação técnica será comprovada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de bens compatíveis com a natureza do lote disputado. Será admitida a soma de atestados e não se exigirá experiência com todas as marcas, códigos ou itens do lote.
- 13.6.** Autorizações, registros, certificados ou licenças técnicas somente serão exigidos quando previstos em lei especial e diretamente aplicáveis ao produto ou à atividade do licitante.
- 13.7.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei. Empresa constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura ou demonstrações correspondentes ao período de existência, conforme legalmente admitido.
- 13.8.** A boa situação financeira será verificada pelos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, mediante as fórmulas abaixo, considerados satisfatórios resultados superiores a 1,00 (um). A adoção desses índices decorre de sua utilização corrente para aferição da capacidade de liquidação das obrigações de curto e longo prazo e da solvência global, sem incorporar critérios de rentabilidade ou lucratividade, mostrando-se compatível com a natureza do fornecimento parcelado:

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 13.9.** O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

valor estimado do lote ou da soma dos lotes em relação aos quais esteja sendo habilitado, observado o limite e a finalidade do art. 49 do RILC/2024. O percentual de 5% é adotado como medida proporcional à natureza comum dos bens, às aquisições parceladas e sob demanda, à inexistência de obrigação de consumo integral da Ata e à ausência de garantia de execução, preservando segurança financeira sem impor restrição excessiva à competitividade.

- 13.10.** Será exigida certidão do distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à inexistência de falência decretada, dissolução ou liquidação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não produzirá inabilitação automática, devendo a licitante demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e aptidão concreta para cumprir o fornecimento, mediante documentação pertinente ao processo recuperacional, inclusive certidão ou manifestação do juízo competente quando cabível. A Pregoeira poderá promover diligências e deverá decidir motivadamente, preservados os demais requisitos de habilitação, sem exigir garantia de execução.
- 13.11.** A Declaração Conjunta do Anexo II integra a habilitação e deverá estar assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes suficientes.
- 13.12.** Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico idôneo. A Pregoeira poderá verificar autenticidade e validade por consulta a sítios oficiais, bases públicas ou outras fontes eletrônicas aptas, registrando a diligência quando relevante.
- 13.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos exigidos ou apresentar documento materialmente incompatível, sem prejuízo do saneamento de erros ou falhas formais permitido pelo RILC/2024.
- 13.14.** Inabilitado o primeiro colocado, a Pregoeira convocará o subsequente na ordem de classificação para as etapas cabíveis de aceitação, negociação e habilitação, repetindo-se o procedimento até a obtenção de proposta válida ou o fracasso do lote.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Após a declaração do licitante vencedor, será aberta fase recursal única, salvo hipótese de inversão de fases, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 98 a 102 do RILC/2024.
- 14.2.** O licitante que desejar recorrer deverá manifestar intenção motivada no sistema eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos contado da abertura da fase própria pela Pregoeira, sob pena de preclusão, ressalvada indisponibilidade comprovada do sistema.
- 14.3.** Admitida a intenção de recorrer, as razões serão apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, abrangendo os atos do julgamento, da verificação de efetividade e da habilitação. As contrarrazões poderão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, iniciado imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 14.4.** O recurso será recepcionado pela autoridade recorrida, que apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo regulamentar de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Julgados os recursos, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto, observado o RILC/2024.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta ou retomada quando necessário à prática de ato subsequente, inclusive por provimento de recurso, anulação de ato, inabilitação do vencedor, não regularização de ME/EPP, recusa em assinar a Ata, aplicação do procedimento sucessivo do item 10 ou necessidade de prosseguimento da negociação.
- 15.2.** Os licitantes interessados serão convocados pelo sistema eletrônico e, quando necessário, por e-mail cadastrado, cabendo a cada licitante manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 16.1.** Julgados os recursos ou inexistindo recurso admitido, o objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor, observadas as competências previstas no RILC/2024.
- 16.2.** Após a adjudicação, os autos serão encaminhados à autoridade superior da EMAM, que poderá determinar saneamento de vícios sanáveis; anular o procedimento por ilegalidade quando inviável a convalidação; revogar o procedimento por interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável; homologar o resultado; ou declarar a licitação fracassada.
- 16.3.** Depois de iniciada a fase de apresentação de propostas ou lances, eventual revogação ou anulação observará contraditório e ampla defesa, na forma do art. 62 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 104 do RILC/2024.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

- 17.1.** Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela EMAM.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 17.2.** A recusa injustificada em assinar a Ata caracteriza infração e poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis e convocação de licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a disciplina legal do SRP.
- 17.3.** Na forma do art. 66, § 2º, V, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 125, V, do RILC/2024, será incluído na Ata, quando houver, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os mesmos preços e condições do vencedor, na sequência da classificação, seguido do registro daqueles que mantiverem suas propostas originais.
- 17.4.** A manifestação de interesse em integrar o registro de remanescentes ocorrerá no prazo indicado pela Pregoeira ou pela EMAM após o resultado, e sua ausência não prejudicará a classificação originária do licitante.
- 17.5.** Os remanescentes que aceitarem os mesmos preços do vencedor precederão, para eventual convocação, aqueles que mantiverem suas propostas originais. A utilização do registro dependerá de hipótese juridicamente cabível, habilitação exigível, manutenção da vantajosidade e decisão motivada.
- 17.6.** A existência de registro de fornecedor remanescente não gera direito subjetivo à contratação.
- 17.7.** A Ata será de uso exclusivo da EMAM, vedada qualquer adesão posterior por órgão, entidade ou empresa não participante, nos termos do item 2.3 deste Edital e do item 4.3 da Minuta da Ata.

18. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1.** A Ata não constitui, por si só, ordem de fornecimento. Cada contratação específica dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível e manifestação orçamentária e financeira.
- 18.2.** Cada contratação será formalizada por termo de contrato ou por instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos dos arts. 141, 141-A e 141-B do RILC/2024. Nas aquisições de execução simples poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, Nota de Empenho, Pedido de Compra e/ou Ordem de Entrega.
- 18.3.** O instrumento de contratação individualizará, diretamente ou por referência aos documentos integrantes, o item, quantitativo, preço referencial, desconto registrado, preço final, prazo, local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações essenciais, gestão e fiscalização e sanções aplicáveis.
- 18.4.** Não será exigida garantia de execução de que tratam o art. 70 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 162 do RILC/2024, sem prejuízo da garantia legal ou do fabricante dos materiais e da responsabilidade por vícios e defeitos.
- 18.5.** É vedada a cessão da Ata ou da posição contratual sem autorização formal da EMAM e em desconformidade com a legislação aplicável.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 19.1.** O fornecedor deverá acusar o recebimento da Ordem de Entrega em até 1 (um) dia útil. O prazo ordinário de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento comprovado da Ordem. Mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo original, a EMAM poderá autorizar, por decisão expressa e excepcional, prorrogação por até 5 (cinco) dias úteis adicionais, comprovada sua necessidade e preservado o interesse público. A prorrogação não é automática.
- 19.2.** O local ordinário de entrega será o Almoxarifado da EMAM, na Avenida José Andraus Gassani, nº 4.687, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38402-339, podendo a Ordem indicar outro ponto de recebimento da EMAM dentro do Município de Uberlândia/MG.
- 19.3.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a apresentação da documentação completa, mediante conferência quantitativa e qualitativa e ateste do responsável.
- 19.4.** Material recusado deverá ser retirado e substituído em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo menor expressamente aceito diante de urgência operacional ou necessidade técnica justificada e autorizada.
- 19.5.** O pagamento abrangerá somente materiais solicitados, entregues e definitivamente recebidos. A liquidação ocorrerá após o ateste e a verificação documental, e o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação regular.
- 19.6.** Não haverá pagamento antecipado. A Nota Fiscal deverá identificar o processo, a Ata, o instrumento aplicável, o Pedido de Compra e/ou a Ordem de Entrega, o lote, os itens, as quantidades e os preços, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
- 19.7.** As demais condições de entrega, inspeção, recusa, garantia, faturamento, atualização monetária por mora da EMAM e responsabilidades das partes são as previstas no Termo de Referência e na Ata.

20. DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO, EQUILÍBRIO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1.** Os preços registrados resultarão da aplicação do desconto vencedor aos preços referenciais divulgados e estarão sujeitos a controle periódico (art. 66, § 2º, III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 125, III, do RILC/2024). Novas tabelas SINAPI, ORSE ou anúncios não produzirão atualização automática.
- 20.2.** Após 12 (doze) meses da assinatura da Ata, a EMAM poderá atualizar os saldos pelo INPC/IBGE acumulado nas 12 competências anteriores ao mês de aniversário da

assinatura, ou índice oficial substituto. O índice uniforme justifica-se pela diversidade de materiais e fontes de pesquisa, sem índice setorial único aderente a todos os lotes. O mesmo fator, positivo ou negativo, incidirá sobre os preços referenciais e registrados, preservando o desconto único e linear por lote e o arredondamento monetário. Exigem-se memória de cálculo, pesquisa de mercado, vantajosidade, decisão motivada, formalização e publicidade. A atualização não será automática e valerá apenas para saldos e pedidos posteriores à sua eficácia, sem retroatividade ou dupla incidência sobre contratos específicos, observados o TR e a Ata.

- 20.3.** A revisão extraordinária dependerá de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que altere comprovadamente a equação econômica do registro, mediante demonstração de fato, nexos causal e impacto efetivo, na forma do Termo de Referência, da Ata e do RILC/2024.
- 20.4.** Redução do preço de mercado, perda de vantajosidade, recusa injustificada, perda das condições de habilitação ou demais hipóteses previstas no Termo de Referência e na Ata poderão ensejar negociação, liberação, revisão ou cancelamento do registro, mediante decisão motivada e observância do procedimento aplicável.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.** O licitante, o adjudicatário, a beneficiária da Ata e o fornecedor contratado sujeitam-se às sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 167 a 186 do RILC/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e das demais consequências previstas nos instrumentos da contratação.
- 21.2.** Constituem situações ensejadoras de sanção, entre outras: atraso injustificado; inexecução total ou parcial; recusa injustificada em assinar a Ata, termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente; abandono do fornecimento; não manutenção das condições de habilitação; entrega defeituosa ou incompatível; descumprimento de obrigação legal, regulamentar ou contratual; imposição de pedido mínimo; recusa seletiva de item; alteração não autorizada de produto; e prática que comprometa a boa-fé ou a regularidade do certame ou da execução.
- 21.3.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e a dosimetria regulamentar: advertência; multa moratória de até 0,3% por dia de atraso até o 30º dia, sobre a parcela afetada; multa compensatória de até 10% sobre o saldo remanescente em caso de inexecução parcial; multa de até 20% sobre o valor total da contratação específica em caso de inexecução total; multa específica de até 5% nos casos de recusa injustificada em formalizar ou iniciar obrigação regularmente convocada; e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAM por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 21.4.** A aplicação de sanção observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação e o procedimento dos arts. 167 a 186 do RILC/2024. O prazo para defesa no processo sancionatório será de 10 (dez) dias úteis e, havendo produção de prova posterior, serão asseguradas alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5.** Da decisão sancionatória caberá recurso nos termos dos arts. 179 a 181 do RILC/2024. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la, total ou parcialmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; se a decisão originária for do Diretor-Geral, o recurso será recebido como pedido de reconsideração.
- 21.6.** Tornada definitiva a multa, o fornecedor deverá comprovar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem prejuízo das formas de compensação ou cobrança previstas no RILC/2024. Os registros cadastrais e publicitários legalmente exigíveis serão providenciados, inclusive no CEIS quando cabível.

22. DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E SUSTENTABILIDADE

- 22.1.** Os licitantes e fornecedores deverão observar o mais alto padrão de ética, boa-fé e integridade durante o certame e a execução, abstendo-se de fraude, conluio, corrupção, pagamento impróprio, promessa de vantagem indevida, conflito de interesses ou qualquer prática destinada a frustrar a competição ou influenciar indevidamente agentes públicos.
- 22.2.** Aplicam-se, no que couber, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Municipal nº 18.389/2019, a Lei nº 13.303/2016, o RILC/2024 e as cláusulas de integridade previstas no Termo de Referência e na Ata.
- 22.3.** O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão do certame ou da contratação observará a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, limitando-se ao necessário para processamento, transparência, controle, execução e cumprimento de obrigações legais ou regulamentares.
- 22.4.** Os documentos apresentados poderão ser divulgados nos limites impostos pelas normas de transparência e acesso à informação, ressalvados dados protegidos por sigilo legal e informações pessoais cujo tratamento não seja necessário à finalidade pública.
- 22.5.** Os requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos no Termo de Referência integram o fornecimento, inclusive quanto a logística reversa, descarte especial, fichas de segurança, prevenção de derramamentos, embalagens e demais obrigações aplicáveis à natureza de cada material.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 23.1.** Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão, nos termos dos arts. 64 a 70 do RILC/2024.
- 23.2.** Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pelo sistema eletrônico e/ou para o e-mail institucional emam@uberlandia.mg.gov.br, devendo identificar o interessado, o certame e a dúvida de forma objetiva.
- 23.3.** As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com os elementos disponíveis, mediante protocolo na EMAM, encaminhamento ao e-mail institucional indicado neste Edital ou outro meio eletrônico formal disponibilizado no aviso, observada a comprovação de recebimento.
- 23.4.** A EMAM responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Se a matéria exigir aprofundamento que inviabilize resposta adequada antes da sessão, a Pregoeira poderá adiar o certame, com a correspondente publicidade.
- 23.5.** Alteração substancial do Edital ou de seus documentos integrantes que afete a participação dos interessados ou a elaboração das propostas será divulgada pelos mesmos meios e acarretará reabertura do prazo aplicável. Correções formais, procedimentais ou de erros sanáveis que não afetem a preparação das propostas não exigirão reabertura.
- 23.6.** As respostas aos esclarecimentos e impugnações integrarão o processo e serão comunicadas aos interessados pelos meios de divulgação do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus documentos integrantes, sem prejuízo do direito de impugnação exercido no prazo próprio.
- 24.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise técnica, diligência, negociação, exame de habilitação, aplicação do procedimento sucessivo ou qualquer providência necessária à regular condução, informando aos licitantes a forma de retomada.
- 24.3.** Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis quando assim expressamente indicado, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, ressalvadas regras específicas do sistema ou da legislação aplicável.
- 24.4.** Nenhuma tolerância, omissão ou atraso da EMAM importará renúncia de direito ou alteração das condições editalícias, salvo formalização expressa pela autoridade competente.

Edital - Pregão Eletrônico nº 002/2026

- 24.5.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no RILC/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem as licitações das empresas estatais.
- 24.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir questões decorrentes do procedimento e das contratações, ressalvadas competências legais específicas e meios consensuais juridicamente cabíveis.

24. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS**25.1.** Integram o presente Edital:

- a)** Termo de Referência - SRP para aquisição de materiais de manutenção e zeladoria;
- b)** Planilha Estimada de Preços, com 595 itens, 17 lotes e valor global estimado de R\$ 4.826.471,18;
- c)** Memória da Pesquisa de Preços, integrante dos autos e sujeita ao regime de acesso aplicável;
- d)** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e)** ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial; e
- f)** ANEXO II - Declaração Conjunta.

Uberlândia/MG, DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA.

LINDA MÁRCIA RODRIGUES GUERRA
Diretora-Geral Interina - EMAM

Nome Arquivo: 08-A- Edital - PE 002.2026 - SRP para Aquisição de Materiais de Manutenção e Zeladoria.pdf

Documento assinado de forma digital por Linda Marcia Rodrigues Guerra

Certificado: **9c9650e8***27e057cb**5b854*****fde30**

Data: 23/10/2026 15:04:34



20261570405EMAM - LOGO